



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO CAMPUS SÃO MATEUS
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São
Mateus – ES 27 3767-7000

EDITAL N.º 31/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS NA MODALIDADE DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O diretor-geral do Campus São Mateus do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 1.975, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2021 e de acordo com o disposto na Lei Nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório remunerado

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas em instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação para fins de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório remunerado, conforme disponibilidade orçamentária.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus São Mateus, em conjunto com os setores demandantes das vagas de estágio.

1.3 Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.4 Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

1.5 Os estudantes bolsistas contemplados pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) e pelo Programa de Financiamento Estudantil (Fies) terão prioridade na concorrência das vagas de estágio, desde de que preencham todos os demais requisitos constantes no presente edital, conforme aplicação do Art. 20 da Lei nº 11.788/2008.

1.6 A inscrição do candidato estudante será realizada exclusivamente via portal eletrônico da agência de estágios Super Estágios no endereço eletrônico <http://www.superestagios.com.br>, conforme prevê o item 4 do presente edital.

1.7 Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio (TCE) que será assinado pelo candidato selecionado após a homologação do resultado final.

1.8 Visando atender o art. 7º da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, deverá haver reserva de vagas para estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, bem como para estudantes negros, aplicando-se:

1.8.1 Aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado ficam reservadas 10% das vagas de estágio, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.8.2 Aos estudantes negros ficam reservadas 30% das vagas de estágio, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.9 Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item e subitens anteriores mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade deste processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.10 Os candidatos da Ampla Concorrência (AC) poderão se inscrever às vagas de que trata os subitens 1.8.1, 1.8.2 e 1.8.3 (vagas reservadas aos estudantes negros e aos estudantes com deficiência), pois na hipótese de não haver candidatos cotistas classificados para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

1.11 Todas as publicações relativas ao presente Edital serão realizadas no site do Ifes, no endereço eletrônico <https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios>.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATIVIDADES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Do quadro de vagas, carga horária e requisitos básicos para inscrição:

Código da vaga	Nível	Carga horária diária	Setor demandante	Requisitos básicos para inscrição	Número de vagas por modalidade			
					AC ¹	NEGROS ²	PcD ³	TOTAL
233046	SUPERIOR	6h/dia	NUCLEO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (NAPNE)	Estudante de Ensino Superior no curso de Pedagogia, do 2º ao 5º período.	1	CR*	CR*	1

¹ Vagas destinadas aos estudantes da Ampla Concorrência (AC).

² Vagas reservadas aos estudantes Negros (pretos ou pardos), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

³ Vagas reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

* CR - Reserva de vagas.

2.2 Das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário e dos requisitos complementares.

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos	Requisito complementares
NUCLEO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (NAPNE)	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento da rotina dos estudantes acompanhados pelo Napne;- Auxiliar na elaboração de documentos diversos;- Observação e auxílio nas atividades que envolvem a inclusão dos estudantes com necessidades específicas nos diversos contextos educativos (sala de aula, atendimentos, atividades, etc.).	Desejável: <ul style="list-style-type: none">- Possuir noção básica de ferramentas do pacote Office e google, especialmente editor de textos, planilhas e drive;- Organização; Pró-atividade; trabalho em equipe; pontualidade; assiduidade; ética e interesse em aprender atividades.- Ter interesse pela área da Educação Especial.

2.3 - São requisitos complementares para efetivação do contrato de estágio:

- Possuir matrícula e frequência escolar regular atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- Possuir compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante;
- Possuir toda documentação pessoal e declarações constantes no item 6.3 do presente certame;
- Celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, nos casos aplicáveis.

2.4 – Em razão do quantitativo de vagas disponíveis no certame não haverá reserva de vagas de que tratam o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, do § 2º do art. 7 da Instrução Normativa nº 213/2019 e do Decreto nº 9.427/2018.

3. DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:

3.1 A remuneração de nível superior corresponderá aos seguintes valores:

Valores da bolsa-estágio		
Escolaridade	20 horas semanais	30 horas semanais
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69

3.2 Além da remuneração, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Período de inscrição: de 18/11/2024 a 22/11/2024

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via portal eletrônico da agência de estágios Super Estágios no endereço eletrônico <https://www.superestagios.com.br>.

4.3 Para ter acesso à inscrição é necessário o prévio cadastro do curriculum do estudante no portal da agência de estágios Super Estágios por meio do endereço eletrônico <https://www.superestagios.com.br/index/portal-estudante/>. Para os estudantes já cadastrados anteriormente, recomenda-se a atualização dos dados.

4.4 Para candidatar-se à(s) vaga(s) disponibilizada(s) neste edital, o estudante deverá acessar a área “Painel do Estudante” no site <https://www.superestagios.com.br>, utilizando seu login e senha e selecionar a(as) vaga(s) de seu interesse. Esta etapa é imprescindível para efetivação da inscrição do candidato.

4.5 O resultado da inscrição será homologada no endereço eletrônico <https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios>, conforme data prevista no cronograma deste edital.

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS ESTUDANTES NEGROS

5.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos estudantes negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo III – “Autodeclaração Étnico-Racial (preto/pardo)” e deverá ser apresentado digitalmente no formulário de inscrição.

5.3.1 A autodeclaração citada no subitem acima terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.3.2 Não sendo entregue a declaração descrita no subitem 5.3, o candidato poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Pessoa com Deficiência).

5.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais imposições legais aplicáveis.

5.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.5 Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.3 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), deverão enviar no ato da inscrição o formulário com a autodeclaração que se encontra disponível no Anexo IV - Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD), acompanhada de laudo médico.

6.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), compatível com a Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD) - Anexo IV.

6.4 Não sendo entregue a documentação descrita no item e subitem 6.3, o candidato poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Negros).

6.5 Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

6.6 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.7 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8 Na hipótese de desistência de candidato considerado pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato, pessoa com deficiência, classificado na posição imediatamente posterior.

6.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos considerados pessoas com deficiência, aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.10 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições da vaga de estágio para a qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído do certame.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases distintas:

Etapas	Responsável	Tipo	Modo	Divulgação do resultado conforme prazo previsto no cronograma do edital
1ª Fase (Eliminatória)	Super Estágios	Pré-seleção e análise da compatibilidade entre perfil do estudante cadastrado no portal online da Super Estágio e da(s) vaga(s) ofertadas.	Não presencial	https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios
2ª Fase (Eliminatória e classificatória)	Setor demandante da vaga	Análise curricular e entrevista dos candidatos classificados na 1ª fase.	Presencial	https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios

7.2 A 1ª fase, de caráter eliminatório, objetiva fazer uma pré-seleção dos candidatos que realizaram a inscrição e possuem os requisitos básicos necessários constantes no quadro 2.1 deste edital.

7.3 A 2ª fase, de caráter classificatório e eliminatório, consiste na realização de análise curricular e entrevista, presencialmente no campus São Mateus realizada com setor demandante da(s) vaga(s), em dia e horário pré-agendados com o candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital.

7.4 Para fins do previsto no item 7.3, a quantidade de candidatos convocados para a Fase de Entrevistas será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas	Convocados para fase da entrevista
1	6

7.4.1 Havendo quantitativo maior de estudantes inscritos do que o previsto no quadro do item 5.4, sendo considerados aptos nos termos do quadro 2.1 para prosseguir para fase de entrevista, será utilizada como regra de desempate e classificatória os seguintes critérios:

- Ordem crescente de efetivação da inscrição, ou seja, as inscrições realizadas primeiro.
- Bolsistas contemplados pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) e pelo Programa de Financiamento Estudantil (Fies)
- Maior idade.

7.5 A entrevista de que trata o caput acima tem como objetivo a avaliação do perfil desejado do candidato, conforme consta no Anexo I - Formulário para avaliação de entrevista deste

edital e tem ainda como base os seguintes critérios:

- a) Adequação do candidato ao perfil desejado;
- b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida;
- c) Melhor desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse.

7.6 A classificação final no Processo Seletivo decorrerá da avaliação da Análise Curricular e da Entrevista realizada pelo(s) setor(es) demandante da(s) vaga(s) sob os critérios mencionados no presente edital.

7.7 Será possível a utilização do cadastro de reserva formado pelo resultado final do Processo Seletivo, obedecendo à ordem classificatória, para fins de substituição do candidato selecionado que não assumir a vaga ou que, por quaisquer outros motivos tenha seu contrato de estágio rescindido, pelo tempo de validade do edital.

Parágrafo único: A utilização do cadastro de reserva que trata o caput acima, fica condicionada ao preenchimento do candidato classificado a todos os requisitos necessários constantes no presente edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A duração do estágio será de, no mínimo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, totalizando o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.1.2 Quando se tratar de estagiário com deficiência comprovada, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

8.2 É assegurado ao estagiário o período de recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares.

8.3 Para fins de análise da documentação necessária à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato selecionado para ocupar a(s) vaga(s) deverá encaminhar para o e-mail cggp.smt@ifes.edu.br, **os documentos digitalizados em formato PDF e legíveis**, conforme prazo estabelecido no cronograma do presente edital:

A) Documentos pessoais:

- a) Certidão de nascimento (somente se for solteiro) ou casamento (se for divorciado, trazer a cópia da averbação);
- b) Cédula de Identidade/RG (frente e verso);
- c) Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- d) Título Eleitoral (se houver) com o comprovante das duas últimas votações, justificativa eleitoral ou certidão de quitação com o TRE (frente e verso);
- e) Carteira de Reservista para estudantes do sexo masculino maior de 18 anos (frente, verso e polegar);
- f) Dados da conta bancária em nome do candidato, que deve ser conta salário em banco credenciado pelo Governo Federal (banco, agência, tipo de conta e número);
- g) Comprovação de que possui algum tipo de deficiência, se for o caso (laudo médico);
- h) Grupo Sanguíneo (tipo de sangue);
- i) Comprovante de residência;

j) Comprovação que é bolsista Prouni/Fies, caso o candidato obtenha prioridade nos termos do item 1.3 deste edital.

B) Documentos escolares:

- a) Histórico atualizado;
- b) Declaração de matrícula escolar atualizada;
- c) Declaração escolar atualizada informando que o estágio a ser realizado pelo estudante é NÃO OBRIGATÓRIO.
- d) Declaração do período de férias escolares e do período de avaliações, ou, caso não possua declaração, esta informação deve constar no calendário acadêmico da instituição de ensino do candidato.

8.4 Quando da efetivação e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) a documentação original relacionada no item acima deverá ser apresentada na Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), setor responsável pela formalização do contrato do Ifes campus São Mateus.

8.4.1 Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, terá sua inscrição eliminada do certame.

8.5 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.

8.6 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Ifes dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso nas etapas preliminares de inscrição e de entrevista dentro do prazo recursal informado no cronograma deste edital.

9.2 O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo II, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico: processoseletivo.sm@ifes.edu.br

9.3 Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito, bem como serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Local	Datas
Abertura do Processo Seletivo	https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios	18/11/2024
Período das Inscrições	https://www.superestagios.com.br/index/	18/11/2024 a 22/11/2024
Resultado preliminar das inscrições	https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios	26/11/2024
Recurso do resultado preliminar das inscrições. (ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)	Enviar no e-mail para processoseletivo.sm@ifes.edu.br	27/11/2024
Resultado do recurso e homologação das inscrições	https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios	28/11/2024
Agendamento para as entrevistas	Contato realizado através do e-mail do candidato.	29/11/2024
Entrevistas	Rodovia BR-101 Norte, Km 58 - Litorâneo São Mateus - ES CEP: 29932-540 - Brasil	03 e 04/12/2024
Resultado preliminar do Processo Seletivo	https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios	05/12/2024
Recurso do resultado preliminar do processo seletivo (ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)	Enviar no e-mail processoseletivo.sm@ifes.edu.br	06/12/2024
Resultado do recurso e resultado final do Processo Seletivo	https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios	09/12/2024
Chamamento para envio digital de toda documentação necessária à contratação, conforme item 6.3 do edital	Realizada através do e-mail do candidato	16/12/2024
Entrega física da documentação solicitada no conforme item 6.3 do edital	Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas - Ifes campus São Mateus	06/01 a 15/01/2024
Previsão de início do estágio	Ifes campus São Mateus	03/02/2025

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Ifes, por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em

decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

11.2 A seleção e posterior entrevista neste processo seletivo, não assegura ao candidato a contratação automática pelo Ifes, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.3 A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário(a) e o Ifes;

11.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de Pessoa com Deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo;

11.5 Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso.

11.6 O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Pessoas e Direção-Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

12 DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL:

Anexo I - Formulário para avaliação de entrevista de estágio

Anexo II - Formulário para interposição de recursos

Anexo III - Autodeclaração étnico-racial

Anexo IV - Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD)

São Mateus-ES, 13 de novembro de 2024.

Eros Silva Spalla

Diretor-Geral do Campus São Mateus

Portaria nº 1.975, de 22/11/2021 publicada no DOU em 23/11/2021